

1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2023 – Contratação de instituição**  
2 **especializada na implantação, manutenção e capacitação em Sistemas**  
3 **Agroflorestais (SAFs) nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ),**  
4 **rio Vermelho (Areias/SP), alto curso do rio das Flores (Barra do Pirai/RJ), rio Vieira**  
5 **(Teresópolis/RJ), córrego do Zíper/Samambaia (Santos Dumont/MG) e microbacia**  
6 **Água Limpa (Palma/MG) nas propriedades beneficiadas pelo Programa Mananciais**  
7 **do CEIVAP.** Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 10:00h,  
8 ocorreu abertura da sessão de julgamento, realizada pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO  
9 DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP,  
10 provisoriamente na Rua do Rosário, 1260, Sala 07, Centro Comercial São Carlos, CEP  
11 27520-071 quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio  
12 Rezende Alves – Presidente da Comissão; Gustavo Ganzaroli Mahé – Membro da  
13 Comissão; Gabriel dos Santos de Aguiar – Membro da Comissão. Considerando a  
14 Resolução INEA nº 160/2018 e a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, deu-se  
15 início ao certame, sendo registrado o comparecimento de 2 (duas) empresas  
16 interessadas, sendo a empresa **Cerne Serviços Ambientais EIRELI**, registrada no CNPJ  
17 33.628.548/0001-30, representado por Yuri Wanick Loureiro de Sousa que apresentou  
18 carta de credenciamento, **Brasmila Serviços LTDA-ME**, CNPJ: 15.003.110/0001-84,  
19 representado por Jorge Luis Mejia Ramirez, que apresentou Contrato Social. Os  
20 envelopes foram rubricados por todos os presentes. Foi dado prosseguimento com a  
21 abertura dos envelopes de habilitação, os documentos foram rubricados pelos presentes e  
22 foi verificado pela Comissão que a empresa **Cerne Serviços Ambientais EIRELI**, foi  
23 inabilitada por não apresentar certidão negativa da dívida ativa do Estado do Rio de  
24 Janeiro e não apresentar balanço patrimonial registrado ou transmitido eletronicamente  
25 (item 5.5.2 do edital). A empresa **Brasmila Serviços LTDA- ME**, foi inabilitada por  
26 apresentar atestado de capacidade técnica com assinatura digital sem possuir código ou  
27 link para confirmação da autenticidade, conforme item 5.1.3 do edital. A comissão decidiu  
28 abrir o prazo de 3 dias úteis para as empresas apresentarem nova documentação  
29 escoimadas das causas de inabilitação. A presente sessão foi encerrada às 11h15.

30

---

Gustavo Ganzaroli Mahé  
Membro – Comissão de  
Julgamento

---

Horácio Rezende Alves  
Presidente – Comissão de  
Julgamento

---

Gabriel dos Santos de Aguiar  
Membro – Comissão de  
Julgamento

31

---

Cerne Serviços Ambientais EIRELI

32

33

34

35

---

Brasmila Serviços LTDA-ME

36